



INDICAÇÃO N.º

IND 5869/2015

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
Em. 27/10/15
SEM EFEITO
Secretaria Legislativa

L I D O
Em. 28/10/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretaria de Estado de Fazenda, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, convenio homologando a isenção dos Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e Imposto Sobre Serviços - ISS, aos Policiais Civis, Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal, para aquisição de veículo.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 5869 / 2015
FIS. Nº 01 *lms*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretaria de Estado de Fazenda, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, convenio homologando a isenção dos Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e Imposto Sobre Serviços - ISS, aos Policiais Civis, Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal, para aquisição de veículo.

ASSESSORIA DE PLENARIO
Recebi em 22/10/15 às 15:22
Assinatura *lms*
Matrícula 12504

JUSTIFICAÇÃO

A matéria que ora vos apresento para análise visa buscar junto ao Poder Executivo a conceder isenção do ICMS e ISS aos membros das forças de segurança pública distritais nas operações internas relacionadas com a aquisição de veículos automotores. Dessa maneira, facilita o acesso ao carro próprio pelos membros das forças de segurança pública do Distrito Federal e lhes resgata a dignidade, pois, em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF

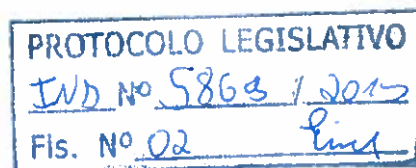


razão de vários fatores, não têm dinheiro para a compra do tão sonhado veículo. Como é de conhecimento de todos, a alta carga tributária que assola o povo brasileiro dificulta muito a compra de veículos e de outros bens industrializados, de modo que a aprovação da presente Indicação, pode contribuir para amenizar esse problema. Portanto, a isenção de ICMS e ISS de que trata esta matéria tem por finalidade tornar o veículo um pouco mais acessível aos profissionais de segurança pública, diminuindo o risco de morte desses profissionais, que frequentemente entram em confronto com criminosos no deslocamento entre sua residência e o local de trabalho.

Por estas razões, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2015


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/10/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

